



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PNAB
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SAPUCAIA DO SUL**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO E PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA do Município de Sapucaia do Sul, _por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

1.2 O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1.3 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

2.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:





2

a) **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

b) **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, sem fins lucrativos, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

2.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

2.4 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar.

3. RECURSOS

3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Sapucaia do Sul por meio da Política Nacional Aldir Blanc, totalizando o valor de **R\$ 227.887,18 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)** para a premiação de **11 (onze)** entidades e/ou coletivos, dividido entre as **03(três)** categorias, descritas abaixo:





3

Categorias	Quantidade de Vagas	Valor da Premiação (R\$)
Premiação a Fomento de Projetos	05 (cinco)	R\$ 22.788,71
Premiação a Pontos e Pontões de Cultura	05 (cinco)	R\$ 18.400,00
Premiação a Fórum e Teia de Pontos de Cultura	01 (uma)	R\$ 21.943,63

3.1.1 Nas categorias de Premiação a Fomento de Projetos e de Premiação a Fórum e Teias de Pontos e Pontões de Cultura, os proponentes deverão apresentar seus projetos, contrapartida e prestação de contas e demais documentos solicitados.

3.1.2 A categoria de Premiação a Pontos e Pontões de Cultura trata-se de reconhecimento pela significativa contribuição já realizada por estes mecanismos (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), dentro da cena cultural do Município de Sapucaia do Sul.

3.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais.

3.5 O **PROJETO** inscrito neste edital **NÃO** poderá ser inscrito no **Edital nº 01/2026 – FOMENTO A CULTURA** e no **Edital nº 02/2026 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E AMBIENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS**.

3.6 **PROJETOS CONTEMPLADOS** nos editais do **Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc (edital 11/2024 edital 12/2024 – edital 14/2024)** e editais da **Lei Paulo Gustavo (edital 11/2023 e edital 14/2023)** do Município de Sapucaia do Sul, não poderão ser inscritos nos editais do ciclo 2 da Aldir Blanc Edital nº 01/2026 Fomento – Edital nº 02/2026 Subsídio – Edital nº 03/2026 Cultura Viva.





4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificado por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Avaliação a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

4.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, a candidatura será desclassificada.

4.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

4.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

4.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4





5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Poderão participar deste edital:

- I. **Pontos e Pontões de Cultura** certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. **Pontos de Cultura** certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. **Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos** (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional;
- IV. **Coletivos Informais** (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional.

5

5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) entidades vinculadas diretamente com instituições públicas como Associações de Amigos da Cultura e Arte que organizam festivais com financiamento direto de secretarias municipais, Associações Filantrópicas como Casas e Lares que acolhem crianças, idosos ou pessoas em situação de rua mantidas pelo município, etc.;
- f) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);





6

- g) instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- h) entidades e seus representantes que tenham **prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas**, em editais anteriores provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Sapucaia do Sul.
- i) Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- j) partidos políticos e suas instituições;
- k) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- l) pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 Das **08:00 horas** do dia **22 de junho** até as **17: 00 horas** do dia **03 de julho de 2026**, através do seguinte e-mail : lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br descrevendo no **Assunto** “**EDITAL CULTURA VIVA**”. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7

ETAPAS	PREVISÃO
Período de Inscrições	22 de junho a 03 de julho de 2026
Divulgação das Propostas Habilitadas Preliminarmente	Dia 14 de julho de 2026
Abertura de Prazo Recursal de Propostas Inabilitadas	15, 16 e 17 de julho de 2026
Publicação da Análise dos Recursos	Dia 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Dia 31 de julho de 2026
Data Final para entrega de Documentação	Dia 04 de agosto de 2026
Assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade	Até 12 de agosto de 2026

Atenção: o cronograma das etapas poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando houver necessidade.

7.2 A inscrição em todas as categorias, contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital);
 - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 02 (dois) anos por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.



- É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data **anterior a 02 (dois) anos** em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 08 de junho de 2026).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde constem informações que julgue pertinentes;
- b) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos anexos desse edital, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- d) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3 A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar apenas em **01 (uma) categoria, com 01 projeto**. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será desconsiderada automaticamente a inscrição do proponente.

7.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.5 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários. As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo exigido nesse edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política



Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024

9

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas, as seguintes cotas nesse edital:

- a) **02 (duas)** vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) **01 (uma)** vaga para pessoas indígenas;
- c) **01 (uma)** vaga para pessoas com deficiência.

8.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





8.7 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.

8.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/ CONTRAPARTIDA

9.1 Contrapartida

9.1.1 Além do projeto cultural principal, os proponentes inscritos nas categorias de Premiação a Fomento de Projetos e Premiação a Fórum e Teia de Pontos de Cultura, deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida **(exceto proponentes que concorrerão às vagas de Premiação a Pontos e Pontões de Cultura, os mesmos não precisarão executar a contrapartida).**

9.1.2 As informações sobre o retorno de interesse público deverá ser descrito juntamente com projeto cultural **(Anexo I).**

9.1.3 A contrapartida deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados no Município de Sapucaia do Sul.

9.1.4 As ações referentes à contrapartida poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **GRATUITA PARA O PÚBLICO**, que o proponente julgar adequado.

9.1.5 No caso da contrapartida prever oficinas, cursos e workshops, inserir **conteúdo programático** no Anexo I.

9.1.6 Todas as despesas referentes à contrapartida poderão ser custeadas por este Edital, e neste caso, deverão constar na planilha orçamentária do projeto. **(exceto proponentes que concorrerão às vagas de Premiação a Pontos e Pontões de Cultura, os mesmos não precisarão executar a contrapartida).**





9.2 Recursos de acessibilidade

Os projetos e contrapartida devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10. ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 Seleção

11

10.1.1 A Comissão Julgadora será formada por avaliadores, membros da Comissão Aldir Blanc, nomeados no Decreto Municipal Nº 5.072/2024.

10.1.2 Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II Avaliação;
- III) Seleção Final.

10.1.3 A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.1.4 Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

10.1.5 Serão **inabilitados** na 1ª Etapa (Habilitação) os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no descritivo edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos incompletos;
- c) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- d) cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Habilitação.

10.1.6 Para a etapa de Avaliação dos Projetos Culturais e Premiação a Pontos e Pontões de Cultura a Comissão Julgadora pautar-se-á, considerando os seguintes critérios:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>A partir do portfólio, do formulário de inscrição, projetos e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</p>	
<p>a) a organização cultural ou o projeto promove a criação e a produção artística e cultural.</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p>b) a organização cultural ou o projeto é tecnicamente qualificado ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p>c) a organização cultural ou o projeto contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p>d) a organização cultural ou o projeto promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>e) a organização cultural ou o projeto fomentam as economias solidária e criativa.</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>f) a organização cultural ou o projeto estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>g) a organização cultural ou projeto apoiam e incentivam manifestações culturais tradicionais e populares.</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>h) as ações da organização cultural ou do projeto estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.</p>	<p>Até 10 pontos</p>

i) a organização cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. O projeto tem acesso gratuito à comunidade.	Até 10 pontos
j) o projeto ou a organização cultural é tecnicamente qualificado (a) ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	Até 10 pontos
k) a equipe do projeto ou a organização cultural tem capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 10 pontos
l) planejamento e coerência na capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas no projeto ou na trajetória da organização cultural.	Até 05 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA	
Ponto de Cultura - com certificação de reconhecimento em âmbito Municipal ou Estadual ou Federal	05 pontos
TOTAL	Até 100 pontos

10.1.7 Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.2 Somente será selecionado, o projeto cultural que alcançar **o mínimo de 30% da pontuação total.**

10.2.1 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- I - o perfil do **Agente Cultural** que propõe a ação na Organização Cultural, no projeto, ou no produto cultural;
- II - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, no projeto ou na Organização Cultural;
- III - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação oferecida pelo projeto ou pela Organização Cultural;
- IV – atividades oferecidas através do projeto ou organização cultural, por meio de gratuidade.



10.2.2 Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, deliberar acerca do desempate, considerando o maior tempo de experiência, atuação efetiva e trajetória artística e cultural de cada Entidade Cultural, dentro do Município de Sapucaia do Sul.

11. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

14

11.1 Os proponentes INABILITADOS terão **03 (três)** dias úteis para enviar seus recursos, através do e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br , a contar da data da publicação de proponentes INABILITADOS, com o envio do **Anexo II** (formulário para apresentação de recurso), e o projeto corrigido, se for o caso;

11.2 Os recursos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da prefeitura de Sapucaia do Sul <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br> a listagem de proponentes que tiveram seus recursos **deferidos**;

11.3 A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso indeferido, poderá ter o seu projeto diligenciado, para sanar as razões que motivaram a sua inabilitação.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Documentos de habilitação

12.1.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

12.1.2 O agente cultural (proponente) responsável pelo projeto ou pela Organização Cultural selecionado (a), deverá encaminhar no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, os documentos abaixo, atualizados e válidos, por meio do e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);





- d) Cópia do documento de identificação/RG, do CPF e do comprovante de residência (com data de vencimento não anterior à 03 meses) da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural.
- f) Certificado, se já certificado como Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- g) Cópia do cartão bancário em nome do Proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- i) Certidão negativa de Falência e concordata;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado.

12.1.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

12.1.4 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas, conforme o item 6 deste edital;





- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

16

12.1.5 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.1.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.1.8 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

12.1.9 Havendo pendências e problemas, conforme descrito no item anterior, não serão aceitas substituições de proponentes ou representantes.

12.1.10 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital;
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

13. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Termo de Adesão e responsabilidade

13.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade, conforme **Anexo VII** deste Edital, de





forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.1.2 O Termo de Adesão e Responsabilidade corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Sapucaia do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.3 O agente cultural deverá assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade assim que convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o resultado final, conforme cronograma de etapas, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17

13.1.4 Após a assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em até **60 (sessenta)** dias.

13.1.5 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.1.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade, conforme documentação solicitada neste edital, e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.1.7 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes, referente a toda documentação necessária exigida neste edital (ex. certidões negativas, prestações de contas, inadimplências com o Município, etc.)

13.1.8 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do último edital lançado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul em abril de 2025, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios.

13.1.9 Adicionalmente, uma mesma entidade/organização cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade:

a) não tenha parcelas a receber do último edital;





b) já tenha executado o cronograma relacionado ao último edital ativo. A acumulação de prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

13.1.10 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado à outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.1.11 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.1.12 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.1.13 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais (caso o proponente concorra às vagas de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura).

13.1.14 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o formulário de inscrição, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.1.15 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.1.16 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Na execução dos projetos e contrapartida, obrigatoriamente deverão exibir as marcas do Governo federal e do Município de Sapucaia do Sul de acordo com as





orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O agente cultural irá prestar contas ao Município de Sapucaia do Sul da seguinte forma:

15.1.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

15.1.2 O Relatório de Prestação de Contas deve ser apresentado até **08 (oito) meses** após o recebimento do repasse financeiro, incluindo a execução e finalização do projeto e realização da contrapartida, encerrando assim, a aplicação dos recursos recebidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos

16.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Sapucaia do Sul, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital

16.2.1 O presente Edital e os seus anexos, assim como todos os resultados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

16.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e nas mídias sociais oficiais.





16.3 Informações adicionais

16.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone/ whatsapp: **51.99239-7121**.

16.4 Anexos do edital

16.4.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

20

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Formulário para apresentação de recurso;

Anexo III – Declaração de não vedação, residência e demais autorizações do proponente;

Anexo IV – Declaração Étnico-racial

Anexo V – Declaração PCD (Pessoa com Deficiência)

Anexo VI – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VII – Termo de Adesão e Responsabilidade

Anexo VIII – Prestação de Contas

Sapucaia do Sul, 18 de Junho de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

